

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 497/2021

Processo Administrativo Digital nº 139.869/2021 (SJC)
Processo Administrativo nº 004/2022 (CONSAVAP)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, PARA ALTERAÇÃO DO OBJETO, COM INCLUSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU, PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PROGRAMA MOTOLÂNCIA.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, CEP: 12.209-904, representado pelo Prefeito Anderson Farias Ferreira, portador do RG/SSP-SP nº 26.258.459-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.889.898-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Eng. Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, representado por seu Presidente Victor de Cássio Miranda, portador do RG/SSP-SP nº 28.111.766-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acima qualificadas,

Considerando o CONVÊNIO GSSP/ATP – 61/22 – PMESP-EXP-2021/23454, firmado entre o Município de São José dos Campos e o estado de São Paulo, por sua Secretaria de Segurança Pública, para fins de implantação do Programa de Atuação Operacional em Atendimento Pré-hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com emprego de policiais militares.

Considerando ainda o Ofício nº 250/SS/GC/2022 expedido pela Secretaria de Saúde do Município de São José dos Campos, solicitando aditamento ao Contrato de Rateio nº 497/2021, para fins de obter autorização de utilização da estrutura da CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU (192), para fins de operacionalização do Serviço de Motolância, sem custos para o CONSAVAP.

Considerando ainda as disposições da Cláusula Nona do Contrato de Rateio nº 497/2021, que autoriza a realização de aditamentos a qualquer tempo.

Considerando por fim a aprovação de participação ao Projeto Motolância pela 38ª Reunião da Assembleia Geral do CONSAVAP.

Celebram o presente aditamento ao Contrato 497/2021 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 497/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2022,

consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO; e
- b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (Ambulâncias) na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.
- c) Da utilização da Central de Regulação do SAMU (192), pelo Programa de Atuação Operacional em Atendimento Pré-hospitalar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) com emprego de policiais militares, denominado MOTOLÂNCIA, que será executado com recursos humanos do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública (CONVÊNIO GSSP/ATP – 61/22 – PMESP-EXP-2021/23454) e recursos financeiros do Município de São José dos Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAVAP

O CONSAVAP, através da empresa SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, apenas agregará à CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU (192), os chamados, direcionamentos e orientações para o acionamento das motocicletas que executarão o PROGRAMA MOTOLÂNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

As Partes ratificam as demais cláusulas do presente contrato que se mantem inalteradas, conforme constantes do instrumento do Contrato de Rateio nº 497/2021.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, assinados pelas Partes e testemunhas instrumentárias, para que surtam todos os efeitos legais.

São José dos Campos,

P S J C

DIVISÃO DE

FORMALIZAÇÃO E ATOS

28/06/2022

Data da Formalização do Contrato

SERGIO SOBRAL DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, CPF 251.XXX.X88-92, RG 28.1XX.XX6-4, Cargo Presidente, Telefone institucional: 12981271415 E-mail institucional: prefeito@paraibuna.sp.gov.br, empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO PARAIBA - CONSAVAP - 19.701.130/0001-80, em 28/06/2022, À s 11:55, conforme o Decreto 17.620/2017.

Testemunhas:

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALEIXO CORREA
CHEFE DE CONTRATOS
Matricula: 527520



RITA MARIA MARQUES CARNEIRO GRANADO

CHEFE

Matricula: 661782



A veracidade do documento pode ser conferida no site

<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=139869&a2021&c9200> ou informando os seguintes dados: NÂº Processo: **139869** Ano: **2021** Identificador: **9200**
